

04.dezembro.2013 – 10h00

**RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA CONJUNTA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA E DA COMISSÃO PARA A ÉTICA, A CIDADANIA E A COMUNICAÇÃO**

- Entidade:** GDA – Cooperativa de Gestão dos Direitos dos Artistas, Intérpretes ou Executantes  
Prof. Pedro Wallenstein e Dr.<sup>a</sup> Gisela Telles Ribeiro
- Recebido por:** Deputados Inês de Medeiros (PS), Sérgio Azevedo (PSD), Isilda Aguincha (PSD), Maria da Conceição Pereira (PSD), Maria José Castelo Branco (PSD), Carlos Enes (PS) e Agostinho Santa (PS).
- Assunto:** Cláusulas “abusivas” em contratos celebrados entre produtoras audiovisuais ou cinematográficas e os artistas, por imposição da RTP.

**Exposição:** A Senhora Deputada Inês de Medeiros (PS), que presidia à reunião, deu as boas vindas aos representantes da GDA, indicou-lhes a grelha de tempos da audiência e deu-lhes a palavra para exporem a situação.

Os representantes da GDA fizeram um enquadramento da matéria, informando que está em causa a inclusão em contratos de prestação de serviços de artistas, de cláusulas que os obrigam a cederem os direitos de autor e direitos conexos e a transmitem todo o conteúdo patrimonial dos mesmos, a que haja lugar no âmbito do contrato.

Salientaram que a questão tem uma carga simbólica, um histórico e um futuro que pode decorrer da mesma. Deram, entretanto, conhecimento duma carta da RTP de 28 de novembro passado, em que a mesma informa que desconhece a existência dessas cláusulas nos contratos celebrados entre os produtores audiovisuais e cinematográficos e os artistas e bem assim quais os produtores que as inserem nos contratos e as situações concretas referidas pela GDA e informa que nos contratos que celebram com as produtoras não inserem essas cláusulas (disponível na [página da Comissão, na internet](#)).

Referiram que o Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos é de 1985 e anteriormente a prática da RTP era no sentido de os artistas receberem 20% da obra por cada reutilização da mesma. Posteriormente, as televisões privadas passaram a ter uma prática diferente, de contratação da cedência gratuita de todas as utilizações e mais tarde a RTP passou a acompanhar essa prática. Isto gerou diferendos com as televisões e motivou a intervenção da GDA, que desencadeou processos judiciais contra a RTP, S.A. e também contra a SIC e a TVI..

Informaram que a matéria foi mais tarde regulada com a alteração do artigo 178.º do Código, introduzida pela [Lei n.º 50/2004, de 24 de agosto](#), realçando que esse regime foi recentemente contemplado no Tratado de Pequim, sobre as interpretações e execuções audiovisuais, o qual se encontra desde Junho 2013 para adesão ou ratificação pelos Estados-membros da UE.

Em relação às cláusulas que atualmente estão a ser incluídas nos contratos com as produtoras, informaram que os atores contactaram a GDA, no âmbito do apoio jurídico

concedido, defendendo que as mesmas são abusivas e nulas e esta tentou negociar os contratos com as produtoras, mas as mesmas informaram que a RTP não aceitava a alteração. Os representantes da GDA reiteraram que a remuneração contratada é diferente da retribuição devida no âmbito do direito de autor. Para documentarem a questão, entregaram cópia de 3 contratos entre produtoras e artistas, realçando que um deles está escrito em inglês e estabelece a sujeição à lei americana.

Reiteraram que o artigo 178.º do Código do Direito de Autor já está conforme o Tratado de Pequim e que este exige a ratificação de 30 membros da OMPI-Organização Mundial da Propriedade Intelectual-, para entrar em vigor, solicitando que Portugal ratifique o Tratado.

A Deputada Conceição Pereira (PSD) referiu que sempre defenderam estes direitos e questionou se a situação se passa com todas as produtoras ou se são casos pontuais e se não se tratará também de questões postas pelas produtoras.

O Deputado Sérgio Azevedo (PSD) questionou se os contratos são celebrados diretamente pela RTP com os artistas ou se são as produtoras que contratam com os artistas e depois com a RTP. Salientou que a RTP, pela sua carta, parece desconhecer as cláusulas e esta prática de contratação das produtoras e comprometeu-se a questioná-la, com base nos contratos entregues pela GDA.

A deputada Inês de Medeiros (PS) referiu que a situação já existiu anteriormente por parte da RTP, que pedia a cedência para sempre dos direitos a nível do direito de autor e direitos conexos, salientando que o mecanismo criado por aqueles direitos visa que haja um valor mais baixo inicialmente e a manutenção de uma retribuição posterior, considerando que essa situação é um ato de democratização.

Defendeu, depois, que a RTP devia contratar com a GDA e indicou que o produtor não terá interesse na cedência dos direitos para sempre, entendendo que quem tem esse interesse é a RTP. Pediu, ainda, mais informação sobre a situação que se arrasta judicialmente e quando se prevê a conclusão.

Os representantes da GDA, em resposta às questões colocadas, informaram que a situação atual, de cláusulas abusivas, é mais ou menos recorrente. Referiram os 3 contratos de que entregaram cópia e realçaram que os atores aceitam algumas cláusulas por recearem que se contestarem podem não ser contratados no futuro.

Defenderam que o artigo 178.º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (Lei 50/2004) é claro e protege ambas as partes, referindo que há transmissão do direito do artista, intérprete ou executante, a favor do produtor ou do Organismo de Radiodifusão, mas o artista conserva um direito inalienável e equitativo à remuneração, por cada utilização posterior. Referiram, ainda, que no Tratado de Pequim também se transmite o direito do artista ao produtor, em termos idênticos aos previstos no artigo 178.º do Código do Direito de Autor. Realçaram a situação do contrato americano, que quer manter todos os direitos e o controlo total da obra, independentemente das legislações nacionais.

Informaram que inicialmente as televisões tinham produção própria e mais tarde deixaram de a ter, tendo proliferado as produtoras independentes, que vivem da obra de encomenda, planificando a obra, contratando os artistas, comprando-lhe os direitos e transmitindo-os às



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

---

televisões. Salientaram que o responsável pelo pagamento é o utilizador final, ou seja as Televisões.

Indicaram que os processos judiciais contra as televisões (SIC/TVI /RTP) duram há 8 anos e respeitam à cedência de direitos da GDA às mesmas, encontrando-se o da RTP numa fase de peritagem e o das restantes televisões no apuramento do cálculo do valor por minuto a pagar.

Por último, informaram que foram contactados pelo Gabinete do Secretário de Estado em relação aos atuais contratos com cláusulas abusivas, para saberem se entendiam necessário que a Inspeção Geral das Atividades Culturais desenvolvesse uma investigação, tendo a GDA indicado que neste momento ainda não se justificava essa investigação.

A gravação áudio da reunião está disponível na [página da Comissão, na internet](#).

Palácio de São Bento, 4 de dezembro de 2013

**A assessora da Comissão**  
*Teresa Fernandes*